



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 13

EDITAL Nº 07/2019

SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 13, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, Parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº173, publicada em 09 de agosto de 2017**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado à suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Escola **EEM COELHO MASCARENHAS** localizado no município de Novo Oriente - Ceará, da jurisdição da CREDE 13.

Escola Estadual	Área/Disciplina	Carga Horária Semanal Geral	Total
EEM Coelho Mascarenhas (APAE de Novo Oriente)	AEE	40h/a	200h/a

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção será regida por este Edital sob a coordenação da CREDE 13 e, se destina à **contratação por tempo determinado de professores** de acordo com os Artigos 68º, 80º, 110º e 115º da Lei Nº 9.826/1974 e, o Artigo 1º da Lei Complementar Nº 173/2017, em vagas de caráter temporário para efeito da seleção/contratação/lotação por afastamento e/ou licença do professor efetivo.

- para o exercício de júri e outros serviços obrigatórios,
- para concorrer ou desempenhar função eletiva federal, estadual ou municipal,
- para participar missão ou estudo, ou curso com liberação oficial;
- para trato de interesse particular, devidamente oficializada;
- para acompanhar cônjuge;
- por suspensão das atividades;
- por cessão para outros órgãos ou poderes;
- para o exercício do cargo de provimento em comissão nas escolas e em outros órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- para exercício de funções técnicas em outros órgãos do Sistema Estadual de Ensino;
- decorrente de acidente no trabalho, doença, gestante/maternidade;
- para acompanhar familiar doente de acordo com a legislação

1.2. A Seleção **constará da análise curricular**, realizada por uma comissão composta por representantes da Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem – CEDEA/CREDE 13.

1.3. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 16.536, de 06 de Abril de 2018, publicada no D.O.E de 06 de Abril de 2018.

1.4. A carga horária semanal para a função de professor será estabelecida de acordo com a carência existente, podendo ser de 20 ou 40 horas, distribuídas nos turnos de funcionamento da instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a seleção serão realizadas **no período de 20 a 22/02/2019, na CREDE 13**, situada na BR 226 – Km 04 – Bairro Venâncios, no horário de 8h às 12h e das 13:30h às 17h.

2.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Diploma de ensino médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial ou;
- b) Licenciatura em pedagogia e, formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas ou;
- c) Licenciatura em qualquer área da educação e, especialização ou formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

3. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá entregar:

a) a ficha (requerimento de inscrição) constante **no Anexo I** deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

a) *curriculum vitae* padronizado conforme modelo constante **no Anexo II** deste Edital;

b) fotocópias nítidas dos seguintes documentos (frente e verso):

- identidade,
- CPF;
- título de eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- certificado de reservista (se do sexo masculino).

3.1.1 Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

3.1.2 Serão **indeferidas as inscrições** por não entrega da documentação exigida nos **itens 2.3 e 3.1** deste Edital;

3.2 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição;

3.3 No ato da inscrição, será entregue ao/à candidato/a o comprovante de inscrição na Seleção.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, ou, em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Seleção será composta de uma única etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos através da **Análise de “Curriculum Vitae”**.

4.2. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos – **Anexo III**, os quais deverão compor o Currículo Padronizado – **Anexo II**.

4.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do **Anexo III**, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

4.1.2 Ao *curriculum vitae* devem ser anexadas cópias autenticadas, na própria CREDE – conferindo as cópias com as vias originais, ou em Cartório - de todos os títulos.

4.1.3 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que, não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A nota final dos/as candidatos/as será obtida por meio da avaliação curricular.

5.2 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do **Anexo III**, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

5.4 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada no site da CREDE 13 - www.crede13.seduc.ce.gov.br, a **partir das 10h do 26/02/2019**.

5.5 Ocorrendo empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:

- a) Com idade superior a sessenta anos – até o último dia da inscrição, conforme Artigo 27º, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na área da seleção;
- c) Maior tempo de experiência no exercício da função docente em AEE na SRM – das escolas regulares da rede pública, ou, de instituições especializadas;
- d) Maior tempo de experiência no magistério;
- e) Maior idade.

6. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

6.1 A vigência da presente Seleção será de 01 (um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Serão excluídos/as da Seleção o/a candidato/a que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- a) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

- b) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- c) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso junto à Escola o/a candidato/a que:

- a) tiver o indeferimento de sua inscrição;
- b) não concordar com o resultado da Avaliação do *curriculum vitae* padronizado (**Anexo II**);
- c) não concordar com o resultado final da Seleção.

8.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente instruído e assinado pelo/a candidato/a e encaminhado à Escola.

8.3 Os recursos deverão ser entregues na CEDEA/CREDE 13 no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

8.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar de estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas, tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.2. Para a contratação exigir-se-á do/a candidato/a não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

10.3. É proibida a contratação de candidatos/as que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do núcleo gestor da instituição (art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

10.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

10.5. Com a presente Seleção, novo Banco de Professores será formado, tornando-se sem efeito a lista de aprovados de seleções anteriores.

10.6. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Crateús/Ceará, 19 de Fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA FARIAS ARAGÃO
Coordenadora – CREDE 13
DOE 11.02.2019

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 06/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA NASC. : ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO/A CANDIDATO/A

ESCOLA/MUNICÍPIO: _____

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do/a candidato/a

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO/A CANDIDATO/A: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
CANDIDATO/A: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, ____ de _____ de 2019

Responsável pela inscrição

ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 06/2019

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *curriculum vitae* padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise da banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso da formação inicial do candidato. (apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.)

Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, acima de 180 horas, limitado a 02 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE nas SRM em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

Experiência em estágios e serviços voluntários na área do AEE, em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento

COORDENADORIA REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CREDE 13

ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 06/2019

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da Educação.	30	30
2. Diploma de ensino médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial.	20	20
3. Curso de Especialização em uma das áreas da Educação Especial.	12	12
4. Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga horária superior a 180 horas, <i>limitado a 02 (dois) cursos, sendo 3,0 pontos por cada Curso.</i>	03	06
5. Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga mínima de 180 horas, <i>limitado a 02 (dois) cursos, sendo 2,5 pontos por cada Curso.</i>	2,5	05
6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE na SRM de escolas regulares da rede pública ou provada de ensino ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.</i>	02	06
7. Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE, em estágios e serviços voluntários na SRM de escolas regulares ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.</i>	01	02

Observações:

- O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 1 a 2;
- O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 3 a 5.
- O/A candidato/a receberá pontuação em cada um dos itens discriminados na ordem de 6 a 7.